

Artilheira	300,00 (trezentos reais)
Goleira	300,00 (trezentos reais)
Treinador destaque	300,00 (trezentos reais)

V – Veterano

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	4.000,00 (Quatro mil reais)
Vice	2.000,00 (Dois mil reais)
Artilheiro	300,00 (trezentos reais)
Goleiro	300,00 (trezentos reais)
Treinador destaque	300,00 (trezentos reais)

Categoria Futsal – Veteranos, Masculino, Feminino e Masculino Sub 15

I- Futsal – Veteranos

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	2.500 (Dois mil e quinhentos reais)
Vice	1.500 (Mil e quinhentos reais)
Artilheiro	200,00 (Duzentos reais)
Goleiro	200,00 (Duzentos reais)
Treinador destaque	200,00 (Duzentos reais)

II– Futsal Masculino

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
campeão	4.000,00 (Quatro mil reais)
Vice	2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Artilheiro	200,00 (Duzentos reais)
goleiro	200,00 (Duzentos reais)
Treinador destaque	200,00 (Duzentos reais)

III– Futsal Feminino

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Vice	1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Artilheiro	200,00 (Duzentos reais)
goleiro	200,00 (Duzentos reais)
Treinador Destaque	200,00 (Duzentos reais)

IV– Futsal Sub 13

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
campeão	2.000,00 (Dois mil reais)
Vice	1.000,00 (Mil reais)
Artilheiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
goleiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Treinador Destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

V- Vôlei Misto

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	2.000,00 (Dois mil reais)
Vice	1.000,00 (Mil reais)
Treinador Destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

VI- Vôlei Masculino

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	1.800,00 (Mil e oito centos reais)
Vice	1.000,00 (Mil reais)
Treinador Destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

VII- Vôlei Feminino

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	1.000,00 (Mil reais)
Vice	500,00 (Quinhentos reais)
Treinador Destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A premiação em pecúnia poderá ser feita através de depósito/transferência bancária para o Presidente do Clube, ou outro representante das equipes campeãs, bem como do artilheiro, melhor goleiro e treinador destaque da competição.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Jardim, Jardim-CE,
Em 18 de Março de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1E87E0E2

GABINETE

PORTARIA Nº 1803001/2026-GP JARDIM-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **ANTONIO RODRIGUES DO SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, Matrícula nº 0016868, da **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sem ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A0A74BA8

GABINETE

PORTARIA Nº 1803002/2026-GP JARDIM-CE, 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade/RG 20XXXX054 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-10, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA**, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.